



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 66/94

**Autoriza o Executivo Municipal a adquirir
área de Terreno Rural.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar do Espólio do Sr. Túlio Cesar Cardoso e/ou Sucessores, uma gleba de terras rural, localizada neste Município, no lugar denominado "Manca Fubá" com área total de 19,36 ha (Dezenove hectares e trinta e seis ares) ao preço total de CR\$1.548.800,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros reais), compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações, conforme consta na Escritura de Venda e Compra: "Começa no mata-burro da estrada que vai para a Fazenda Califórnia; por um muro, desce até a barra, dividindo com os terrenos de Geraldo Guimaraes; por um corregozinho desce a esquerda, dividindo com os terrenos do mesmo Geraldo Guimaraes, até a cabeceira da grota, numa árvore de pau farinha; daí segue por uma cerca de arame, dividindo com o mesmo, até a estrada que segue para a Fazenda Califórnia; voltando por esta, até o Ponto Inicial".

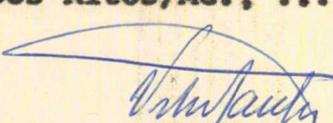
Parágrafo Único: A área de terreno citado no caput deste artigo, será destinada para depósito de lixo urbano coletado e reflorestamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, se encontram inseridas em dotações próprias do orçamento vigente, inclusive as despesas cartoriais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 31 de Janeiro de 1994.

Sanciono a presente Lei com
emenda substitutiva nº 01/94
aprovada sem nenhum voto


VITOR VIEIRA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
Presidente

Aprovado em 26/01/94

Projeto Lei N.º 66/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A aprovação do presente Projeto de Lei e a futura aquisição do terreno nele autorizado, vem solucionar um dos graves problemas ambientais que já algum tempo vem colocando em risco a saúde da população. Esta área será transformada em depósito do lixo urbano e reflorestamento, estando localizada em região inóspita, dentro dos parâmetros municipais, e colocará por fim um ponto final no destino do lixo coletado nas vias urbanas.

Campos Altos-MG., 24 de Janeiro de 1994.

p/ W. Full
VITOR VIEIRA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Ribeiro, Adolfo Ferreira, Júlio César Cardoso, José Reis, José Alves Reis, José Américo, José Américo

Duca
Aprovado em 26/01/94
Projeto Lei N° 66/94

Ribeiro Braga, José
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

EMENDA SUBSTITUTIVA N° 01 /94

Emenda ao Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno rural".

Projeto de Lei N° 66/94

Substitua-se o artigo 2º pelo seguinte:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de CR\$ 1.548.800,00 , destinados à atividade 1060325204- Manutenção de Serviços de Limpeza Pública, no elemento de gasto 4210- Aquisição de Imóveis.

JUSTIFICATIVA

A não existência de recursos destinados à aquisição de imóvel na atividade, exige abertura de crédito especial.

Campos Altos, 26 de Janeiro de 1994

José Alves Pereira Gaia
José Alves Pereira Gaia
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Presidente

Flávio Góes
Paulo Góes
professor Juvim
Diretor
Ribeiro Barreto
José Gaudoso
Roberto Góes
Roberto Góes
Francisco